

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 11, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Decreta Situação de Emergência por Estiagem de todo Município de Canapi, com fulcro na Portaria nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022 –COBRADE 1.4.1.1.0

O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, nº 336, bairro centro, cidade de Canapi, Alagoas, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito Vinícius José Mariano de Lima, inscrito no CPF sob o nº 100.295.514-98, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – Que, o período de estiagem e/ou a pouca precipitação pluviométrica tem trazido serias complicações a toda população. Das poucas águas existentes em barreiros, as mesmas encontram-se completamente contaminadas com fezes de ratos, gados, esquino etc. Ou seja, impróprias até para o consumo animal. Mesmo assim já existem algumas comunidades apelando para as antigas cacimbas de minação.

As dificuldades são inúmeras, pois a maior necessidade da população é água e isso demanda em muitos gastos, pois atualmente contamos com grande número de domicílios só na Zona Rural. Ressalta-se que o município não suporta abastecer toda a cidade com fornecimento de caminhão pipa, visto que o custo unitário chega ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em média, sendo uma despesa enorme, o que foge do planejamento financeiro, não tendo o município condições de arcar, além de não haver dotação orçamentária para tanto.

II – Que em decorrência dos seguintes danos: A falta de água vem agravando o atendimento nas unidades de saúde, pois sem a mesma não há como executar o mínimo de práticas de higiene básica.
III – Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência, em razão da falta de água para o consumo humano.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no formulário de informações do desastre FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como "Estiagem", conforme Portaria nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022 **COBRADE 1.4.1.1.0.**
- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil COMDEC, nas ações de resposta a situação de emergência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigerá pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

VINÍCIUS JOSÉ MARIÁNO DE LIMA

Prefeito Municipal